CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº111/2025

Considerando a necessidade de garantir que os estacionamentos de shopping centers cumpram as normas legais e respeitem os direitos dos consumidores;

Considerando que a falta de fiscalização tem gerado reclamações sobre cobranças indevidas, falta de transparência nos preços e ausência de estrutura adequada para os usuários;

Considerando que a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) é o órgão municipal responsável por fiscalizar e proteger os direitos dos consumidores em Salvador;

Considerando que a fiscalização sistemática dos estacionamentos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, garantindo que não sejam vítimas de práticas abusivas;

Considerando que a atuação da CODECON pode garantir maior transparência na precificação, fiscalização da infraestrutura e coibição de práticas que prejudiquem os consumidores;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que determine à CODECON a intensificação da fiscalização dos estacionamentos de shopping centers em Salvador, com o objetivo de garantir a transparência na cobrança, a adequação das instalações e o respeito aos direitos dos consumidores.

Destarte, propõe-se que sejam adotadas medidas para monitoramento contínuo dos estacionamentos, aplicação de sanções em casos de irregularidades e divulgação de canais de denúncia para os consumidores.

Salvador, 11 de março de 2025.

Jorge Araújo
Vereador

F-PL-014-03